



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Terça-feira • 15 de Março de 2022 • Ano • Nº 2352

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Adjudicação Processo Administrativo Nº 056/2022 Pregão Presencial Nº 001/2022 Sistema Registro De Preços - Ketelly Costa Santos , Nome Fantasia”Pax Global.**
- **Homologação Processo Administrativo Nº056/2022 Pregão Presencial SRP Nº 001/2022.**
- **Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº001/2022 Pregão Presencial Nº. 001/2022-** Contratação de empresa para fornecimento de urnas, artigos funerários e traslado, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, para os próximos 12 meses, no município de Ibicuí-BA, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.
- **Extrato Contrato Nº 067/2022, Referente Ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 Processo Administrativo 056/2022-Ketelly Costa Santos.**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro e a Equipe de Apoio, nos reunimos para analisar o processo de Pregão Presencial SRP nº 001/2022 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas, artigos funerários e traslado, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, em favor da empresa: **KETELLY COSTA SANTOS 06954714577, NOME FANTASIA "PAX GLOBAL"** inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.549.304/0001-27, com sede a Rua Presidente Vargas, nº 64, centro, na cidade de Iguai-BA, devidamente representada pela Sra. **KETELLY COSTA SANTOS**, carteira de identidade nº 15.387.997-15 SSP BA, e CPF nº 06954714577, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 259.320,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Ibicuí-BA, 03 de março de 2022.

ALFREDO RUY SANTOS COSTA  
Pregoeiro

ALEX MODESTO DE OLIVEIRA  
Membro

LINDOLFO ROCHA SILVA  
Membro



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 056/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Ibicuí-BA, 04 de março de 2022.

**Marcos Galvão de Assis**  
**Prefeito Municipal de Ibicuí-BA**



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.**  
**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibicuí, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Ibicuí-BA, com endereço à, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada, pelo Sr. Alfredo Ruy Santos Costa, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de urnas, artigos funerários e translado, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, para os próximos 12 meses, no município de Ibicuí-BA, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, conforme a tabela (s) abaixo:

**KETELLY COSTA SANTOS 06954714577, NOME FANTASIA "PAX GLOBAL"** inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.549.304/0001-27, com sede a Rua Presidente Vargas, nº 64, centro, na cidade de Iguai-BA.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	40	UN	Urna mortuária, adulto, com alça varão com visor e envernizada, pedestais, cortinas ornamento do corpo, velas, véu, coroas, tamponamento simples com matérias descartáveis.	URNAS CAS	2.700,00	108.000,00
02	08	UN	Urna mortuária simples, infantil, medindo 60, cm até 80 cm, com alça dura, com visor e envernizada, pedestais, cortina, ornamento do corpo, velas, véu, tamponamento simples com matérias descartáveis.	URNAS CAS	990,00	7.920,00
03	15	UN	Urna mortuária simples, juvenil, medindo 1,00 m até 1,40 cm, com alça dura, com visor e envernizada, pedestais cortinas, ornamento do corpo, velas, véu tamponamento simples com mátrias descartáveis.	URNAS CAS	1.500,00	22.500,00
04	40	UN	Urna mortuária simples, adulto, com alça dura, com visor e envernizada, pedestais.	URNAS CAS	2.400,00	96.000,00
05	6.000	KM	KM RODADO PARA TRANSLADO		4,15	24.900,00

Valor total: R\$ 259.320,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Presencial 001/2022, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - O Município de Ibicuí não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.

**4.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** - Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** -A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

**5.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4**- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1**- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2**- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS - 001/2022.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibicuí-Bahia, 04 de março de 2022.

**ALFREDO RUY SANTOS COSTA  
PREGOEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ-BA**

**KETELLY COSTA SANTOS 06954714577**



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**EXTRATO**

**Contrato nº 067/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022  
Processo Administrativo 056/2022.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBICUÍ.**

**CONTRATANTE: KETELLY COSTA SANTOS 06954714577, NOME FANTASIA "PAX GLOBAL"** inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.549.304/0001-27, com sede a Rua Presidente Vargas, nº 64, centro, na cidade de Iguai-BA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de urnas, artigos funerários e traslado, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 259.320,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

**Data da assinatura:** 04 de março de 2022

**Término da Vigência:** 31 de dezembro de 2022.